

DECRETO N° 20.205, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Fixa tarifa para o Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 19.635, de 29 de dezembro de 2016,

Considerando as disposições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 1/2015 e os respectivos contratos de concessão celebrados;

considerando os cálculos e pareceres técnicos elaborados em sede de Reajuste Ordinário no processo nº 19.16.000004560-1, que apurou a tarifa técnica de R\$ 4,7343 (quatro reais e sete mil, trezentos e quarenta e três décimos de milésimos de centavos);

considerando os cálculos e pareceres técnicos elaborados em sede de Revisão Extraordinária no processo nº 19.16.000007920-4, que apontaram o cabimento de redução tarifária de, aproximadamente, R\$ 0,03 (três centavos de real) na tarifa a ser fixada no presente decreto, em decorrência da extinção gradativa da isenção tarifária anteriormente prevista na Lei nº 12.503, de 24 de janeiro de 2019, e

considerando a aprovação, pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos (COMTU), dos cálculos do reajuste ordinário e da revisão extraordinária da tarifa do transporte coletivo por ônibus,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor da tarifa única dos serviços de transporte coletivo por ônibus fica estabelecido em R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e o do passe escolar em R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 13 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de fevereiro de 2019.

Gustavo Bohrer Paim,
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.